

# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

A Câmara Municipal de Pontão - RS, por meio de seu setor de Protocolo, declara para os devidos fins que, nesta data, recebeu a(s) matéria(s) legislativa(s) abaixo relacionada(s):

### 1. Identificação da Matéria

**Tipo de Documento:** ( X ) Projeto de Lei ( ) Projeto de Lei Legislativo ( ) Projeto de Resolução ( ) Projeto de Decreto Legislativo

( ) Indicação ( ) Requerimento ( ) Pedido de Providência ( ) Pedido de Informação ( ) Outro:

Número/Ano: **018/2026**

Processo: **019**

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Assunto (Ementa):

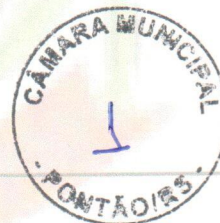
“CRIA O PROGRAMA ESTRADAS + PARA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO OU COLABORAÇÃO COM PRODUTORES RURAIS OU ASSOCIAÇÕES PARA FINS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA E REVITALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

### 2. Conferência de Documentação

- Possui anexos? ( ) Sim ( X ) Não | Quantidade:
- Justificativa inclusa? ( X ) Sim ( ) Não
- Assinatura do autor presente? ( X ) Sim ( ) Não

### 3. Registro de Entrada

- Número de Protocolo de Recebimento: **019**
- Data de Recebimento: **07/04/2026**
- Hora do Recebimento: **14:30 H**



### 4. Responsável pelo Recebimento

Declaro que a matéria foi recebida e será encaminhada à Presidência para os trâmites regimentais na próxima Sessão Ordinária.

77.556.076/0001-23  
Câmara Vereadores

Av. Julio de Matilhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 - Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)



Of. 103/2026

Pontão (RS), 02 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 018/2026**, que "*Cria o Programa ESTRADAS+ para autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação ou Colaboração com produtores rurais ou associações para fins de manutenção, melhoria e revitalização da malha viária rural, e dá outras providências*".

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por LUIS  
FERNANDO PEREIRA DA SILVA:00957043023  
Dados: 2026.04.02 14:59:03 -03'00'

**Luis Fernando Pereira da Silva**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Altemir Luiz Mocellin  
Presidente do Poder Legislativo  
Pontão/RS





**PROJETO DE LEI Nº 018, DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

*Cría o Programa **ESTRADAS+** para autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação ou Colaboração com produtores rurais ou associações para fins de manutenção, melhoria e revitalização da malha viária rural, e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito do Município de Pontão, o **Programa ESTRADAS+**, com o objetivo de viabilizar, de forma ágil e eficiente, a execução de serviços de manutenção, melhorias, conservação e revitalização das estradas vicinais e da malha viária rural do município.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar instrumentos de Termo de Cooperação ou Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014, e da legislação municipal pertinente, com produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, e associação de produtores rurais devidamente constituídos e estabelecidos no Município de Pontão.

§ 1º. A Cooperação ou Colaboração de que trata este artigo terá como objeto a contraprestação pecuniária pelos parceiros privados para custeio de:

I – Combustíveis, lubrificantes e insumos correlatos necessários para o funcionamento de máquinas e equipamentos rodoviários de propriedade do Município;

II – Horas extras dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, diretamente envolvidos na execução dos serviços do Programa.





§ 2º. A participação no Programa ESTRADAS+ pelos produtores rurais e pelas associações de produtores rurais se dará através de Termo de Cooperação ou Colaboração.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros oriundos do Programa ESTRADAS+ estabelecidos no âmbito deste Programa serão depositados em conta específica do Município, vinculada exclusivamente à execução do programa.

Parágrafo Único. Os itens descritos no § 1º do art. 2º poderão ser fornecidos *in natura* diretamente nas máquinas e equipamentos públicos durante a execução dos serviços.

**Art. 4º.** A priorização dos trechos das estradas a serem beneficiadas será definida em conjunto entre o Poder Público Municipal e os parceiros, observados os seguintes critérios:

- I – Critérios técnicos de trafegabilidade e urgência, definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura;
- II – Ordem cronológica da execução dos serviços;
- III – Impacto logístico para o escoamento da produção agropecuária.

**Art. 5º.** A aplicação dos recursos arrecadados por meio do Programa ESTRADAS+ será fiscalizada pelo Conselho Municipal Agrícola, Pecuária e Energia de Pontão - COMAPE, com apoio do órgão de controle interno, garantindo total transparência.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação, definindo os procedimentos operacionais, os modelos de plano de trabalho, Termo de Cooperação ou Colaboração e as demais diretrizes para a execução do Programa.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Prefeitura Municipal de

**Pontão**

Construindo juntos um novo tempo.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 02 de abril de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA  
DA SILVA:00957043023**

Assinado de forma digital por  
LUIS FERNANDO PEREIRA DA

SILVA:00957043023

Dados: 2026.04.02 15:00:12 -03'00'

**Luis Fernando Pereira da Silva**

Prefeito Municipal





## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente projeto de lei visa solucionar um dos maiores anseios da comunidade rural de Pontão: a melhoria na conservação das estradas vicinais do interior do município. Devido a elevada extensão da malha viária rural do Município de Pontão, torna sua conservação um desafio perene ao gestor, sendo que sua precariedade impacta diretamente o escoamento da produção, o acesso a serviços de saúde e educação, e a segurança no trânsito.

A limitação orçamentária do Município, por si só, é insuficiente para atender a toda a demanda de forma célere. Desta forma, o Programa ESTRADAS+ surge como uma solução inovadora e colaborativa, permitindo que os produtores rurais, principais beneficiários de estradas em bom estado, possam, de forma legal e organizada, contribuir financeiramente para acelerar os serviços de manutenção.

O modelo proposto, baseado em Termo de Cooperação ou Colaboração, garante segurança jurídica à Administração Pública e aos cidadãos, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma específica, controlada e transparente, diretamente no custeio dos insumos e serviços necessários. Trata-se de um pacto em prol do desenvolvimento rural, onde o Poder Público e a iniciativa privada unem esforços para um bem comum, potencializando a capacidade de investimento e agilizando a resposta a uma demanda histórica.

Pelo exposto, contamos com o apoio destes nobres vereadores para a aprovação deste relevante projeto de lei.

Atenciosamente,

**LUIS FERNANDO PEREIRA  
DA SILVA:00957043023**

Assinado de forma digital por LUIS  
FERNANDO PEREIRA DA  
SILVA:00957043023  
Dados: 2026.04.02 15:00:29 -03'00'

**Luis Fernando Pereira da Silva**

Prefeito Municipal

